

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2402.02/2014**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

**DATA DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:** ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2014, ATÉ 12:00 HORAS

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até o dia 13 de março de 2014

**HORA DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 10:00 horas (horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de março de 2014

**HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:30 (horário de Brasília-DF)

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE LANCES:** 14 de março de 2014

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO**, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de ITAITINGA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor nomeado ou designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência aa Pregoeira durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMI: Prefeitura Municipal de ITAITINGA;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

11. D.O.E. : Diário Oficial do Estado;

12. D.O.U. : Diário Oficial da União

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias, entidade conveniada com o Município de ITAITINGA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

#### 1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE.**

1.2- O presente objeto está estimado em **R\$ 2.641.365,13 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).**

1.3 - Compõem o presente edital, os seguintes anexos:

I) DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS);

II) MINUTA DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

III) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

IV) TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS;

V) MODELO DA PROPOSTA.

VI) MINUTA DO CONTRATO;

#### 2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAITINGA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - O licitante se obriga a entregar para análise até o dia 10 de março de 2014, no horário de 08:00 h às 11:00 h 13:00 as 17:00 h, amostras dos produtos constantes dos itens que compõem os lotes deste edital, a qual condicionará todas as entregas, especialmente quanto à marca, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída, exceto hortifrutis. As amostras dos produtos deverão ser entregues em forma de KIT DUPLICADO (duas unidades, quilo, lata, garrafa, pote, pacote) de cada produto, sendo dividido para cada Secretaria um Kit pra Educação e outro pra Saúde, contendo o nome da empresa e em cada produto a especificação da marca, a certificação do produto, o número do item/lote, e o número do pregão.

2.1.3- A Administração poderá, caso julgue necessário, solicitar análise laboratorial na Universidade Federal do Ceará ou NUTEC, dos itens acima descritos, a fim de confirmar a veracidade das informações em suas fichas técnicas. Tal análise correrá por conta do licitante em questão. Todos os produtos deverão vir com data de produção ou ensacamento



e validade inscritos em suas embalagens e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

2.1.3 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (85) 3260.5054, São Paulo-SP: (11) 3119-2397, Fortaleza-CE (85) 4012-7545, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "**corretoras**".

2.1.4 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme modelo do ANEXO IV. (este é o documento exigido pela Bolsa para o licitante direto ou participação através de corretora).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço **Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, ITAITINGA-CE**, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

2.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

2.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – acesso "corretoras", que consta no item 2.1.

2.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br);

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### **3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRONICA**

*lucy*

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, os documentos deverão estar em formato de arquivo com extensões **DOC, DOCX, XLS, XLSX OU PDF**, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (**ZIP ou RAR**), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões, no horário e dia previstos neste edital, conforme anexo V.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados e marcas, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na **Desclassificação Imediata da Mesma**.

**3.4 - Prazo de validade da proposta deverá ser superior a 60 (sessenta) dias;**

3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Declaração expressa que nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

3.9 - Declaração expressa de concordância com os termos do Edital.

#### **4.0 - DOS LANCES**

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, POR LOTE**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **5.0- DA HABILITAÇÃO**

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo na forma eletrônica, através do e-mail **comissãodelicitacao.2013@gmail.com** no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para a apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2402.02/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*10/14*

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### NOME DO LICITANTE:

- 5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via fax apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- 5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**
- a.6) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
  - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - III) Ata de fundação da cooperativa;
  - IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
  - V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
  - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
  - VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.
- a.7) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- a.8) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial do Ceará, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

## **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

l) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

b.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a Declaração de Habilitação Profissional.

## **C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo Ministério da Fazenda;

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede do licitante;

VI - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

c.2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

## **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1)- ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com reconhecimento de firma do assinante, acompanhado de documento contratual e fiscal, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatível a presente licitação.

d.2)- Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e especificadas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº 275 ANVISA/MS), da empresa que cotou o produto.

d.3) - Alvará Sanitário.

d.4)- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

d.5) Declaração de adimplência, expedida pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE do Município de ITAITINGA, até a data do dia 11 de março de 2014.

#### **E) DECLARAÇÕES**

I- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.

II. Declaração de conhecimento, obediência e cumprimento às exigências editalícias, conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante legal.

#### **F) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

F.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

f.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

f.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax.

f.4) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

f.5) A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

f.6) Todos os documentos solicitados neste processo licitatório deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecido firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja.

#### **6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

6.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no

[Handwritten signature]



edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

6.2- A partir da hora e data previstas no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que se dará posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11- Caso não se realize lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12- Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente na forma eletrônica, através do e-mail **comissãodelicitacao.2013@gmail.com**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação para a apresentação dos documentos, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de ITAITINGA, localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, ITAITINGA, CEARA, CEP: 61.880-000.

6.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax, na mesma forma do item 6.15.1 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19- Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

- 6.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 6.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.22- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 6.23- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema.
- 6.24- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 6.25- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.26- Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 6.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.
- 6.28- A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## **7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES**

- 7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.
- 7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:  
*a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.*
- 7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA/CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### **9.0- DO CONTRATO**

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **10- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

10.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2014.

#### **11.0- DA FONTE DE RECURSOS**

11.1- As despesas referentes a este pregão ocorrerão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, na seguinte classificação: Educação - 1202.12.368.0227.2.053 e Saúde 1301.10.122.0007.2.068; 1302.10.302.0006.2.073 e Elemento DE DESPESAS: 33.90.30.00.

#### **12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1- Os preços são fixos e irremovíveis;

#### **13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14.0- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

14.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos prazos indicados, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas

*Handwritten signature*

na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente:

14.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

14.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5 - A Empresa contratada deverá manter contato com a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E SAÚDE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos, objetos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

14.6 - A Empresa contratada deverá estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para o fluxo operacional da entrega dos Produtos.

14.7- A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de entrega fornecida pela contratante.

14.8 - Os produtos fornecidos deverão ter **prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano**, que deverá ser discriminada junto à nota fiscal ou apresentar o Termo de Garantia.

14.9- Entregues os produtos objeto deste pregão, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02(duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA, cujo prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento da obrigação (entrega/fornecimento).

14.10- Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as Ordens de Compras, emitida pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, que atestará a realização do fornecimento do material.

14.11- A Prefeitura Municipal de ITAITINGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for comprovado que os produtos estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.12- A Prefeitura Municipal de ITAITINGA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

14.13- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

16.5- A Contratada se obriga a realizar a entrega mediante cronograma estabelecido pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, com relevância aos produtos perecíveis.

#### **17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ITAITINGA.

#### **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

18.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do item 6.15.1 deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de ITAITINGA.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4 - Esta licitação poderá, em caso de feriado, ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, localizada na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, ITAITINGA - CE, no horário de 08h00min as horas ou poderá se lido através do site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

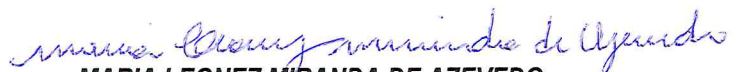
20.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), no mesmo local, endereço e horário mencionado no item anterior ou através dos telefones (85) 3377-1361.

20.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

#### **21.0- DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAITINGA-CE, 24 de fevereiro de 2014.

  
**MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO**  
**PREGOEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 2402.02/2014**

**ANEXO I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**

**PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**LOTE I**

LOTE I						
Item	Especificação	Unid	Quant Educação	Quant Saúde	Quant Total	
1	ABACAXI de 1ª qualidade.	Unid	9500	500	10000	
2	ABÓBORA de 1ª qualidade.	Kg	0	300	300	
3	ACELGA de 1ª qualidade.	Kg	0	300	300	
4	ALFACE CRESPA de 1ª qualidade.	Kg	0	100	100	
5	ALHO de 1ª qualidade.	Kg	0	100	100	
6	BANANA de 1ª qualidade.	Kg	0	1000	1000	
7	BATATA DOCE de 1ª qualidade.	Kg	0	500	500	
8	BATATA INGLESA de 1ª qualidade.	Kg	7400	600	8000	
9	BETERRABA de 1ª qualidade.	Kg	0	500	500	
10	BRÓCOLIS de 1ª qualidade.	Kg	0	100	100	
11	CEBOLA-PERA de 1ª qualidade.	Kg	2000	500	2500	
12	CEBOLA-ROXA de 1ª qualidade.	Kg	0	400	400	
13	CENOURA de 1ª qualidade.	Kg	3700	600	4300	
14	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	0	100	100	
15	CHUCHU de 1ª qualidade.	Kg	0	300	300	
16	COUVE FLOR de 1ª qualidade.	Kg	0	200	200	
17	LARANJA PERA de 1ª qualidade.	Kg	16000	600	16600	
18	LIMÃO de 1ª qualidade.	Kg	0	400	400	
19	MAÇÃ NACIONAL de 1ª qualidade.	Kg	0	400	400	
20	MACAXEIRA de 1ª qualidade.	Kg	0	500	500	
21	MAMÃO COMUM de 1ª qualidade.	Kg	0	600	600	
22	MELÃO JAPONÊS de 1ª qualidade.	Kg	0	500	500	
23	MELANCIA de 1ª qualidade.	Kg	0	600	600	
24	PEPINO de 1ª qualidade.	Kg	0	300	300	
25	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	3200	600	3800	
26	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade.	Kg	0	400	400	
27	TANGERINA de 1ª qualidade.	Kg	0	300	300	
28	TOMATE de 1ª qualidade.	Kg	0	600	600	
29	UVA PASSAS A GRANDEL de 1ª qualidade.	Kg	0	100	100	
30	VAGEM de 1ª qualidade.	Kg	0	300	300	

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



31	BEBIDA LÁCTEA de iogurte sabor frutas vermelhas. Mistura para o preparo de bebida sabor frutas vermelhas com iogurte colorida artificialmente. Maltodextrina, açúcar, leite em pó, soro de leite, aromatizantes, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja, sal e corantes artificiais (vermelho ponceau e bordeaux). Não contém Glúten. Embalagem primária de saco de polietileno de 1 kg. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	Kg	0	300	300
32	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor morango. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Litro	20400	0	20400
33	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor salada de frutas. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA	Litro	10000	0	10000
34	BEBIDA LÁCTEA sabor Chocolate e Baunilha com Malte pacote 1 Kg. Pó para bebida de chocolate e baunilha com malte. Mistura homogênia, odor característico, constituído de açúcar, leite e soro de leite em pó, extrato de malte, maltrodextrina, sal, cacau e aroma de baunilha. Embalagem em poliéster metalizado laminado ou polietileno de 1 Kg, não furada, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos e outras impurezas que comprometam o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	0	300	300
35	POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	6000	500	6500
36	POLPA DE ACEROLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	8900	500	9400
37	POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	6000	300	6300
38	POLPA DE CAJU congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	300	300
39	POLPA DE GOIABA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	8900	500	9400
40	POLPA DE MARACUJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	300	300

**LOTE II**

Item	Especificação	Unid	Quant Educação	Quant Saúde	Quant Total
------	---------------	------	----------------	-------------	-------------

1	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE), curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	7000	400	7400
2	CARNE DE PATINHO CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	600	600
3	CARNE DE PATINHO CONGELADA inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	600	600
4	CARNE DE PEIXE MOÍDA, embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	300	300
5	CARNE MOÍDA de 1ª qualidade sem gordura (Chã de dentro / músculo). Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	19000	2000	21000
6	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.	Kg	28000	2000	30000
7	FÍGADO BOVINO congelado de 1ª qualidade, Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	300	300
8	FILÉ DE PEIXE de panga congelado de 1ª qualidade, Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	400	400
9	LINGÜIÇA MISTA, composta: carnes bovina e suína congeladas sem osso, toucinho suíno sem pele, tripa suína, condimento preparado sabor alho, ervas finas desidratadas, fixador de cor, estabilizante, emulsificante e cura. Embalagem primária em resina de polietileno de baixa densidade de 1 kg com registro em órgão competente.	Kg	0	300	300
10	MÚSCULO BOVINO PICADO. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 2Kg.	Kg	8000	0	8000

11	OVO DE GALINHA FRESCO, branco, médio (50 a 55g) de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.	Bdj	3500	500	4000
12	PÃO massa fina tipo hot dog, unidade de 40g, pacote com 10 unidades totalizando 400g. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	15600	0	15600
13	PÃO tipo carioquinha, unidade de 50g.	Unid	20000	0	20000
14	PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 2kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	0	1500	1500
15	POSTA DE PEIXE CONGELADA, tipo cavala congelada de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	0	400	400

**LOTE III**

LOTE III						
Item	Especificação	Unid	Quant Educação	Quant Saúde	Quant Total	
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ASPARTAME. Apresentar data de validade, nº do lote. Frasco contendo aproximadamente 65ml.	Unid	20	100	120	
2	AMIDO DE MILHO adicionado de açúcar, vitaminas e minerais, sabor tradicional, embalagem com aproximadamente 200 g.	Cx	0	500	500	
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS, composição nutricional mínima em 100g: 12g de proteína, 8g de lipídeo, 63g de carboidrato. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Cx	400	600	1000	
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, embalagem com conteúdo de 500 ml.	Unid	0	200	200	
5	AZEITONA EM CONSERVA. Embalagem em vidro com 500g.	Unid	0	100	100	
6	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g.	Cx	1000	300	1300	
7	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g.	Cx	1000	300	1300	
8	CALDO DE GALINHA EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g	Cx	1000	300	1300	
9	CAMOMILA, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	Kg	0	100	100	
10	CANELA EM PÓ. Apresentar identificação do produto, nº do lote e data de validade mínima de 6 meses. Embalagem com aproximadamente 50g.	Unid	900		900	

11	COLORÍFICO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento, acondicionado em pacote de 100g.	Kg	900	600	1500
12	CREME DE LEITE LIGHT caixa com 200g de boa qualidade, apresentando data de validade	Unid	0	300	300
13	ERVA DOCE, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	Kg	0	100	100
14	ERVILHA. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	200	200
14	EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500ml.	Litro	1100		1100
14	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem tetra pak, embalagem com 520g, apresentando data de validade.	Unid	0	300	300
15	LEITE CONDENSADO LIGHT caixa / lata com 395g de boa qualidade, apresentando validade	Unid	0	100	100
16	MAIONESE. Embalagem em vidro / pote com 500g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	300	300
16	MILHO VERDE. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	300	300
16	MOLHO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 500 ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	300	300
16	ÓLEO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 900 ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	2500	1500	4000
17	ORÉGANO, embalagem com 250g, apresentando data de validade.	Unid	0	200	200
18	PALMITO EM CONSERVA, embalagem com 200g, apresentando data de validade.	Unid	0	300	300
19	PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem com 250g, apresentando data de validade.	Unid	0	200	200
20	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1Kg.	Kg	1800	700	2500
21	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalado em pote plástico com 300g e com prazo de validade.	Unid	0	200	200
22	VINAGRE DE ÁLCOOL - Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Litro	600	400	1000

**LOTE IV**

Item	Especificação	Unid	Quant Educação	Quant Saúde	Quant Total
1	AÇÚCAR granulado refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem plástica de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade. Pacote com 1 Kg.	Kg	20000	3000	23000
2	ALIMENTO INFANTIL a base de 3 cereais (trigo, aveia e cevada), enriquecido com ferro, ácido fólico, vitaminas e sais minerais.	Lata	700	300	1000

3	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, próprio para mingau. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	400	400	800
4	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanília, próprio para mingau. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	700	400	1100
5	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	23400	3600	27000
6	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	3800	2200	6000
7	BISCOITOS DE CHOCOLATE TIPO MARIA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. pacote com 400g.	Pct	7000	0	7000
8	BISCOITOS DE LEITE - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 360g.	Pct	600	400	1000
9	BISCOITO DE MAISENA tipo Maria. Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g.	Pct	26000	4000	30000
10	BISCOITO SALGADO tipo cracker. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g.	Pct	26000	4000	30000
11	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalado a vácuo. Apresentar data de validade, Selo ABIC, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 250g.	Pct	2300	2700	5000
12	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. Alimento achocolatado em pó a base de cacau, Enriquecido com vitaminas B1, B2, B6 e B12 e ferro, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, sem sal, lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade mínima de 6 meses. Embalagem metalizada, flexível, inviolável, em boas condições de armazenamento.	Kg	2600	400	3000
13	FARINHA DE MANDIOCA FINA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Kg	1000	1500	2500
14	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	7000	1500	8500

15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	600	400	1000
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	0	400	400
17	FARINHA LÁCTEA (400G). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	400	600	1000
18	FEIJÃO CARIOCA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	0	2000	2000
19	FEIJÃO DE CORDA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	3000	1000	4000
20	FEIJÃO PRETO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	0	1000	1000
21	FÓRMULA INFANTIL de segmento, com ferro para lactantes, para uso durante os seis primeiros meses de vida. embalagem em lata com no mínimo 400g.	Lata	0	100	100
22	FÓRMULA INFANTIL de segmento, com ferro para lactantes, para uso a partir do sexto mês de vida. embalagem em lata com no mínimo 400g.	Lata	0	100	100
23	FÓRMULA INFANTIL não láctea a base de proteína, isolada de soja, isenta de leite animal, sacarose e lactose, adicionada de metionina. embalagem em lata com no mínimo 300g.	Lata	0	200	200
24	LEITE DE VACA DESNATADO pronto para uso, acondicionado em caixa tipo tetrapark, capacidade para 1 litro. Embalagem inviolável.	Litro	0	2000	2000
25	LEITE DE SOJA EM PÓ, lata de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma natural de baunilha, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Lata	600		600
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Apresentar em média 26% de gordura total, 26% de proteína, 38% de carboidrato, adicionado de vitaminas A e D, cálcio e lecitina. Embalagem inviolável, flexível e metalizada. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento e acondicionado em pacotes de 200g.	Kg	10500	500	11000

27	MACARRÃO INSTANTÂNEO com molho de legumes, farinha de trigo especial, gordural vegetal hidrogenada, sal refinado e betacaroteno (Pró - Vitamina A - Contme gluten. Sal, vegetais desidratados (repolho, cenoura, cebola, alho, tomate, pimentão, salsa e cebolinha), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, proteína vegetal hidrolisada, carne bovina pó, especiarias (louro), realçadores de sabor (glutamato monossodico - INS 621 e inosinato de sódio - INS 631) e corante caramelo INS 150a, em embalagem primaria de poliester ou polietileno leitoso, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 240 dias da data de fabricação, com peso liquido de 1kg (especificações impressas na propria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente) acondicionadas em fardos lacrados e intactos com 20kg. Isento de mofo, odores estranhos, substancias nocinas e qualquer outro tipo de impureza.	Kg	0	300	300
28	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA. Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimenticias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de até 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguntes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Kg	2700		2700
29	MACARRÃO tipo espaguete, fino, isento de ovos, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	5300	1700	7000
30	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, com sal, teor de lipídeos entre 50 a 80%, pote de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Kg	1200	300	1500
31	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 400g. Sabor variado: frango e carne.	Kg	1100	400	1500

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2402.02/2014**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 2402.02/2014, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida





ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS  
(LICITANTE)

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

*Handwritten signature*

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

REF. PREGÃO Nº 2402.02/2014

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANEXO \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Atenção:** Observar o item do edital que informa sobre a inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na **desclassificação** imediata da mesma.

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º 2402.02/2014, realizado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, com

endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, ITAITINGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.563.628/0001-82.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 7.5- A Contratada se obriga a realizar a entrega mediante cronograma estabelecido pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, com relevância aos produtos perecíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Educação - 1202.12.368.0227.2.053 e Saúde 1301.10.122.0007.2.068; 1302.10.302.0006.2.073 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato,

erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

*Assinatura*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

11.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, .... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

01 – Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
02 – Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

